

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	QUALIDADE DO PROJETO: COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santo Antônio de Leverger/MT	10
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
H	AGENTES CULTURAIS DO GÊNERO FEMININO	5
I	AGENTES CULTURAIS NEGROS, INDÍGENAS E RIBEIRINHOS	5
J	AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA	5
K	AGENTES CULTURAIS LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA FÍSICA		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
L	<p style="text-align: center;">PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS</p> <p>Para a avaliação deste critério será considerada a indicação da quantidade de membros do grupo, comparando com a quantidade de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo IV) apresentada pelos membros</p>	5
M	<p style="text-align: center;">PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTAS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES</p>	5
N	<p style="text-align: center;">PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTAS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS LGBTQIAP+</p> <p>Para a avaliação deste critério será considerada a indicação da quantidade de membros do grupo, comparando com a quantidade de Autodeclaração Pessoa LGBTQIAP+ (Anexo XIV) apresentada pelos membros</p>	5
O	<p style="text-align: center;">PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS, E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL</p> <p>Para a avaliação deste critério serão consideradas, na análise do Portfólio ou Currículo do proponente, as ações relativas às temáticas que possuírem a devida comprovação (fotos, vídeos, certificados, etc)</p>	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA JURÍDICA		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas alcançadas em cada critério de avaliação
- A nota de cada critério será atribuída pelos membros pareceristas, sempre em consenso e de forma fundamentada, através da análise objetiva e qualitativa de cada quesito.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, A, D, F, G e E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será feito sorteio para definir a sequência de classificação entre os proponentes candidatos
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - II - apresentem informações ou documentos falsos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.